DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Sexta-feira, 08 de março de 2019 | Ano II | Edição nº 158 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Extrato	6
Ratificação	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 87/2018
VALIDADE: ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, neste município de Pedra Bela - SP, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Bela - SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LEVI RODRIGUES DE JESUS - ME, com sede em Munhoz - MG, à Rua Pedro Goes do Paraíso – loteamento Paineiras - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 07.437.699/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, Senhor LEVI RODRIGUES DE JESUS, portador da cédula de identidade RG. nº 17.719.801 e CPF nº 651.257.036-72, residente e domiciliado em Munhoz - MG, à Rua Belo Horizonte, nº355 - Centro, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 50/2018, constante do despacho exarado às fls. 75 do Processo nº 87/2018, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços de SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEICULOS PESADOS, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 16/2018.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 551/2017. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018
www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

3.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.2 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Diretoria requisitante.

4.3 - Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.4 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

4.5 – O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias/ serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

5.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Diretoria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado competente.

5.2 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLAUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018
www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64

com as conseqüências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

7.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

7.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

7.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

7.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderá ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

9.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;

b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018
www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

II - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Compete a Diretoria de Obras Municipal o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

10.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Na manutenção corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento.

11.2. Quando um veículo apresentar defeito, a empresa contratada será acionada e deverá apresentar em até 4 horas um técnico para a análise da falha, elaboração do laudo mecânico e elaboração do orçamento;

11.3. Será responsabilidade da empresa contratada a locomoção da máquina do local onde esta apresentou defeito, até o local onde será consertada, que deverá ser o estabelecimento da empresa. A Prefeitura não irá responsabilizar pelo custo do transporte do veiculo.

11.4. O serviço deverá ser prestado em local situado num raio de até 50 km da sede da Prefeitura;

11.5. O prazo para elaboração de orçamento não poderá exceder 02 dias.

11.6. A execução dos serviços deverá obedecer as demais condições constantes no termo de referência (Anexo VI).

11.7 A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) meses dos serviços prestados, refazendo de imediato àquele que apresentar defeito.

11.8 Não serão aceitos serviços que não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeitura de Pedra Bela

Levi Rodrigues De Jesus - Me

Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

ANEXO I

Processo:	87/2018 - Pregão - Registro de Preços					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEÍCULOS PESADOS					
Expedição:	16/11/2018	Homologação:	06/12/2018		Situação:	Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	LEVI RODRIGUES DE JESUS - ME					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MAO DE OBRA (SERVIÇOS DE MECÂNICA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PEDRA B	SV	600,0000	48,0000	28.800,0000
Total do Fornecedor						28.800,0000

Total Geral	28.800,0000

Extrato

Nº Aditivo: 06/2019
Extrato de contrato: 07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Terezinha de Cássia de Lima César

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria como Assistente Social

Modalidade de licitação: C.C 05/2017

Dotação Orçamentária:

02.03.01.08.24445032.461000.3.3.90.36.00.00.00;

Data da assinatura: 28/02/2019

Vigência: 30/04/2019

Nº Aditivo: 06/2.019
Extrato de contrato: 03/2.017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Paulo Marcio Cardoso

Objeto: Profissional para Assessoria e Consultoria Jurídica

Modalidade de licitação: C.C 01/2.017

Dotação Orçamentária:

02010104122450624733390360 0;

Data da assinatura: 28/02/2019

Vigência: 30/04/2019

Nº Aditivo: 01/2019
Extrato de contrato: 22/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Márcio José Pires (MEI)

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para compor a merenda escolar

Modalidade de licitação: C.C 02/2018

Dotação Orçamentária:

02020112361450424670003390 30; 02020112362450424670003390 30; 02020112365450424670003390 30;

Data da assinatura: 15/02/2019

Vigência: 15/06/2019

Nº Aditivo: 01/2019
Extrato de contrato: 24/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Carolaine de Souza Pereira

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para compor a merenda escolar

Modalidade de licitação: C.C 02/2018

Dotação Orçamentária:

02020112361450424670003390 30; 02020112362450424670003390 30; 02020112365450424670003390 30;

Data da assinatura: 15/02/2019

Vigência: 15/06/2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Nº Aditivo: 01/2019
Extrato de contrato: 25/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Maria Aparecida Leme da Costa Armazém EPP.

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para compor a merenda escolar

Modalidade de licitação: C.C 02/2018

Dotação Orçamentária:

02020112361450424670003390 30; 02020112362450424670003390 30; 02020112365450424670003390 30;

Data da assinatura: 15/02/2019

Vigência: 15/06/2019

Nº Aditivo: 01/2019
Extrato de contrato: 12/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Castro Pontes Segurança Privada Eireli ME

Objeto: Prestação de serviços de seguranças não aramada para eventos

Modalidade de licitação: P.P 03/2018/2018

Dotação Orçamentária:

02010104122450624730003390 39; 02020112361450424590003390 39; 02020112365450424590003390 39; 02020112365450424660003390 39; 02030108244450324600003390 39; 02040110301450224540003390 39; 02040110302450224540003390 39; 02050115452450924770003390 39; 02050126782450924790003390 39; 02060127812451024880003390 39; 02070123695451024870003390 39; 02070101339245102486003390 39;

Data da assinatura: 07/02/2019

Vigência: 07/07/2019

Nº Aditivo: 02/2019
Extrato de contrato: 06/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Maria Aparecida Leme da Costa Armazém EPP.

Objeto: Aquisição de água mineral

Modalidade de licitação: P.P 02/2018

Dotação Orçamentária:

02020112361450424670003390 30; 02020112362450424670003390 30; 02020112365450424670003390 30; 02010104122450624730003390 30; 02020112122450454700003390 30; 02010112361450424590003390 30; 02020112365450424590003390 30; 02020112365450424660003390 30; 02030110824450324600003390 30; 02030108244450324610003390 30; 02030208243450324620003390 30; 02040110301450224540003390 30; 02051011030245224550003390 30; 02050115452450924770003390 30; 02050126782450924790003390 30; 02060112781245102488003390 30;

Valor: R$ 15,30

Data da assinatura: 11/01/2019

Vigência: 28/06/2019

Nº Aditivo: 03
Extrato de contrato: 116/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: YGC Construções Ltda

Objeto: Execução de obras de Construção da creche no Município de Pedra Bela

Modalidade de licitação: C.P 03/2017

Data da assinatura: 21/01/2019

Vigência: 21/07/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Número do Contrato: 10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA JOAQUIM AUFERES, Nº 280 - CENTRO - PEDRA BELA - SP - PARA A INSTALAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: 22.412,3 (vinte e dois mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

Assinatura: 15/02/19

Vigência: 31/12/2020

Modalidade: Dispensa por Justificativa 6/2019

DotaçãoOrçamentária:02020112122450424703390 36

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Ratificação

TERMO DE DELIBERAÇÃO - GAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019

Nos termos do disposto no art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação para a LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado na Joaquim Auferes, nº 280 – Centro - PEDRA BELA - SP. Imóvel locado de Cássio Diego Ribeiro da Costa, brasileiro, comerciante, portador do RG. Nº 41768889 e CPF nº 316.327.588-57, residente e domiciliado à Rua Sebastião Antonio de Lima, nº 22 – Centro – Pedra Bela – SP, pelo valor mensal de R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) mensais, conforme documentos e parecer jurídico juntados ao presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019.

Pedra Bela, 15 de fevereiro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação:

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2019. Referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, COM FRETE ATÉ A CIDADE DE PEDRA BELA.

Data de abertura 27/03/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 9/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 9/2.019, que versa sobre: TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	30,00	3,69	110,70
1	2	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	15,00	2,44	36,60
1	3	CABO PROLONGADOR 2 MTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	6,00	14,45	86,70
1	4	CABO PROLONGADOR 3 MTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	6,00	20,19	121,14
1	5	FITA ANTIDERRAPANTE	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ADERE	15,00	18,71	280,65
1	6	FITA CREP 19MM X 50MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ADERE	60,00	2,47	148,20
1	7	FITA CREP 25MM X 50MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ADERE	150,00	3,31	496,50
1	8	FITA CREP 48mmX50m	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ADERE	40,00	6,62	264,80
1	9	FITA DUPLA FACE 12mmX2m	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ADERE	10,00	5,81	58,10
1	10	FITA DUPLA FACE 19mmX2m	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ADERE	10,00	7,97	79,70
1	11	FITA EMBALG MARROM 48X45 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ADERE	15,00	2,81	42,15
1	12	FITA ZEBRADA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ADERE	25,00	7,67	191,75
1	17	ROLO LA 15cm	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	20,00	3,53	70,60
1	18	ROLO LA 23cm S/CABO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	30,00	6,46	193,80
1	19	ROLO LA 5CM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	15,00	2,15	32,25
1	20	ROLO LA 9CM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	15,00	2,75	41,25
1	21	TRINCHA 1"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	20,00	2,53	50,60
1	22	TRINCHA 1/2"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	20,00	1,35	27,00
1	23	TRINCHA 1 1/2"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	20,00	2,94	58,80
1	24	TRINCHA 2"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	20,00	3,58	71,60
1	25	TRINCHA 2 1/2"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	20,00	4,94	98,80
1	26	TRINCHA 3"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	20,00	6,67	133,40
1	27	TRINCHA 3/4"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	20,00	1,73	34,60
1	28	TRINCHA 4"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	20,00	9,45	189,00

1	29	LIXA FERRO 50	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	200,00	1,70	340,00
1	30	LIXA FERRO 80	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	200,00	1,70	340,00
1	31	LIXA FERRO 120	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	200,00	1,50	300,00
1	33	LIXA MADEIRA 50	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	300,00	0,60	180,00
1	34	LIXA MADEIRA 80	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	400,00	0,60	240,00
1	35	LIXA MADEIRA 120	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	300,00	0,46	138,00
1	36	LIXA MASSA 36	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	300,00	0,73	219,00
1	37	LIXA MASSA 50	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	300,00	0,65	195,00
1	38	LIXA MASSA 80	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	300,00	0,58	174,00
1	39	LIXA MASSA 120	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	300,00	0,44	132,00
1	40	LIXA MADEIRA 150	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	300,00	0,44	132,00
1	41	LIXA MADEIRA 180	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TATU	200,00	0,44	88,00
1	42	FITA DUPLA FACE 3 METROS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ADERE	20,00	20,90	418,00
1	43	ACIDO P/LIMPEZA 1 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	LIMPINIO	40,00	4,36	174,40
1	44	ACIDO P/LIMPEZA 5 LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	LIMPINIO	6,00	17,72	106,32
1	45	ANTI CUPIM 900ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	JIMO	15,00	23,16	347,40
1	46	ANTI CUPIM 3,6 LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	JIMO	6,00	66,30	397,80
1	47	ANTI CUPIM SPRAY 400 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	JIMO	10,00	17,75	177,50
1	48	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	UTRALUB	80,00	19,34	1.547,20
1	50	CONVERTEDOR DE FERRUGEM PRIMER TF1 200 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ULTRALUB	15,00	6,32	94,80
1	52	OLEO MULTIUSO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	KING	10,00	2,20	22,00
1	54	TINTA FUNDO ESPECIAL PARA GALVANIZADO 3,6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	20,00	68,41	1.368,20
1	55	TINTA FUNDO ESPECIAL PARA GALVANIZADO 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	15,00	20,00	300,00
1	56	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE - 18 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	MACTRA	10,00	129,90	1.299,00
1	57	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE - 3.6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	MACTRA	6,00	34,25	205,50
1	58	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE - 900ml	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	MACTRA	10,00	12,40	124,00
1	60	TINTA OLEO DE LINHAÇA 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	15,00	10,10	151,50
1	61	QUEROSENE 5 LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ITAQUA	4,00	52,23	208,92
1	62	QUEROSENE I 900ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ITAQUA	15,00	10,20	153,00
1	63	TINTA GRAFIATO ACRILICO BCO 25KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DADO TINTAS	60,00	35,56	2.133,60
1	64	TINTA TEXTURA ACRILICA LISA BCO 25K	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DADO TINTAS	60,00	31,60	1.896,00

1	65	REMOVEDOR DE TINTAS - 1 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ITAQUA	10,00	15,50	155,00
1	66	TINTA SOLVENTE AGUARRAS 5 LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ITAQUA	10,00	38,34	383,40
1	67	TINTA SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ITAQUA	30,00	7,79	233,70
1	68	TINTA SOLVENTE THINNER 5 LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ITAQUA	10,00	35,69	356,90
1	69	TINTA SOLVENTE THINNER 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ITAQUA	30,00	7,25	217,50
1	70	TINTA ACRILICO BRANCO 18 LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	20,00	80,43	1.608,60
2	1	TINTA ACRILICO BRANCO 3.6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	20,00	23,84	476,80
2	2	TINTA ACRILICO CORES 18 L	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	30,00	80,43	2.412,90
2	3	TINTA ACRILICO CORES 3.6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	20,00	23,83	476,60
2	10	TINTA ESMALTE SINT BRANCO 3.6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	30,00	42,90	1.287,00
2	11	TINTA ESMALTE SINT BRANCO 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	15,00	13,60	204,00
2	12	TINTA ESMALTE SINT CORES 3,6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EICATEX	30,00	41,90	1.257,00
2	13	TINTA ESMALTE SINT CORES 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	13,60	136,00
2	14	TINTA LATEX CORES 18 LT - TINTA LATEX PREMIUM ACABAMENTO FOSCO SEM CHEIRO E COM RENDIMENTO DE 380 M²	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	80,00	134,00	10.720,00
2	15	TINTA LATEX CORES 3.6 LT - TINTA LATEX PREMIUM ACABAMENTO FOSCO SEM CHEIRO E COM RENDIMENTO DE 76 M²	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	30,00	34,43	1.032,90
2	16	TINTA MASSA ACRILICA 18 LT - TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCO SEM CHEIRO E LAVÁVEL E COM RENDIMENTO DE 380 M²	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	66,00	660,00
2	17	TINTA MASSA ACRILICA 3.6 LT - TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCO SEM CHEIRO E LAVÁVEL E COM RENDIMENTO DE 76 M²	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	24,00	20,70	496,80
2	18	TINTA MASSA ACRILICA 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	6,54	65,40
2	20	TINTA MASSA CORRIDA PVA 3.6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	15,00	16,00	240,00
2	21	TINTA MASSA CORRIDA PVA 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	5,11	51,10
2	22	TINTA P/PISO CORES18 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	60,00	139,70	8.382,00
2	23	TINTA P/PISO CORES 3.6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	40,00	35,06	1.402,40
2	24	TINTA RESINA ACRILICA 18 LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	229,00	2.290,00
2	25	TINTA RESINA ACRILICA 5LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	8,00	66,55	532,40
2	26	TINTA SELADOR P/PAREDE 18 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	50,00	51,60	2.580,00
2	27	TINTA SELADOR P/PAREDE 3.6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	30,00	16,40	492,00
2	28	TINTA SELADORA EXTRA P/MAD 3,6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	30,00	53,40	1.602,00
2	29	TINTA SELADORA EXTRA P/MAD 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	16,20	162,00

2	31	TINTA VERNIZ IMBUIA 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	14,95	149,50
2	33	TINTA VERNIZ MOGNO 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	14,95	149,50
2	34	TINTA VERNIZ STAIN TRANSPARENTE 3,6 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	60,00	88,00	5.280,00
2	35	TINTA VERNIZ STAIN TRANSPARENTE 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	15,30	153,00
2	36	TINTA VERNIZ BRILHANTE 900 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	10,00	15,30	153,00
2	38	TINGIDOR P/ VERNIZ IMBUIA 100ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	SAYERLACK	10,00	16,24	162,40
2	39	TINGIDOR P/ VERNIZ MOGNO 100ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	SAYERLACK	10,00	16,24	162,40
2	40	VEDA CALHA ALUMINIO 280g	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	FIX	40,00	10,90	436,00
2	41	VEDA CALHA TRANSPARENTE 280g	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	FIX	40,00	10,90	436,00
2	44	CATALISADOR PARA ESMALTE 150 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	NATRIELLI	20,00	1,60	32,00
2	45	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	EUCATEX	40,00	9,00	360,00
2	47	MASSA P/ MADEIRA 400 GR CORES	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	SAYERLACK	20,00	7,59	151,80
2	48	MASSA P/ MADEIRA 1,65 KG CORES	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	SAYERLACK	20,00	14,37	287,40
2	50	SILICONE TUBO 50 GR	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ARI	40,00	3,40	136,00
2	51	SELANTE PU TUBO 280 GR	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CIPLAK	20,00	12,00	240,00
2	52	ESPUMA POLIURETANO EXPANSIVA 500ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CIPLAK	50,00	14,29	714,50
2	55	COLA DE MADEIRA - 100 GR	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASCOLA	30,00	3,48	104,40
2	56	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL - 195G SEM TOLUOL	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASCOLA	6,00	6,26	37,56
1	13	ROLO ESPUMA 15 CM	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	DRAGON	25,00	4,41	110,25
1	14	ROLO ESPUMA 23cm S/CABO	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	DRAGON	35,00	6,00	210,00
1	15	ROLO ESPUMA 5 CM	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	DRAGON	35,00	2,44	85,40
1	16	ROLO ESPUMA 9 CM.	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	DRAGON	40,00	3,15	126,00
1	49	COMPOUND ADESIVO A E B 1kg	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	SIKA	10,00	34,66	346,60
1	51	REMOVEDOR DE FERRUGEM 500 ML	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	REMOX	30,00	19,00	570,00
1	53	SODA CAUSTICA 500G POTE	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	LINHAL	30,00	8,00	240,00
1	59	TINTA OLEO DE LINHACA 5 LTS	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	LINHAL	4,00	50,00	200,00
2	4	TINTA ESMALTE ACET BRANCO 3,6 LTS	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	UNIVERSO	10,00	56,00	560,00
2	5	TINTA ESMALTE ACET BRANCO 900 ML	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	UNIVERSO	8,00	19,00	152,00
2	6	TINTA ESMALTE ACET CORES - 900ML	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS	UN	UNIVERSO	8,00	19,00	152,00

			IMOBILIÁRIOS LTDA - ME					
2	7	TINTA ESMALTE ACET CORES 3,6 LTS	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	UNIVERSO	10,00	64,00	640,00
2	8	TINTA ESMALTE - BASE DE AGUA - BRANCO - 3,6 LT	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	UNIVERSO	8,00	65,00	520,00
2	9	TINTA ESMALTE - BASE DE AGUA - CORES - 3,6 LT	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	UNIVERSO	60,00	61,00	3.660,00
2	19	TINTA MASSA CORRIDA PVA 18 LT	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	UNIVERSO	30,00	47,00	1.410,00
2	30	TINTA VERNIZ IMBUIA 3,6 LT	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	UNIVERSO	20,00	49,00	980,00
2	32	TINTA VERNIZ MOGNO 3,6 LT	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	UNIVERSO	30,00	49,00	1.470,00
2	37	TINTA VERNIZ MARI.BRILHANTE 3,6	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	UNIVERSO	40,00	76,00	3.040,00
2	42	PO XADREZ CORES 500g	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	JUNTALIDER	20,00	11,00	220,00
2	43	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE 300M	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	INTERFIX	40,00	8,72	348,80
2	46	MASSA P/CALAFETAR (CAIXA)	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	CARFLEX	10,00	7,49	74,90
2	49	SILICONE TUBO 280 GR	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	TM	20,00	11,28	225,60
2	53	COLA BRANCA PVA 1 KILO	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	ALMAFLEX	30,00	17,00	510,00
2	54	COLA TACO 1 KILO	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	ALMAFLEX	30,00	15,90	477,00
2	57	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL - 3,3 L SEM TOLUOL	TORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	UN	COLABRAS	6,00	65,00	390,00

Pedra Bela, 07 de março de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal